



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

## LEI ORDINÁRIA Nº 0530/2021

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 07 / 04 / 2021  
Edição N.º 12121

**SÚMULA:** Concede reposição do índice inflacionário aos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.

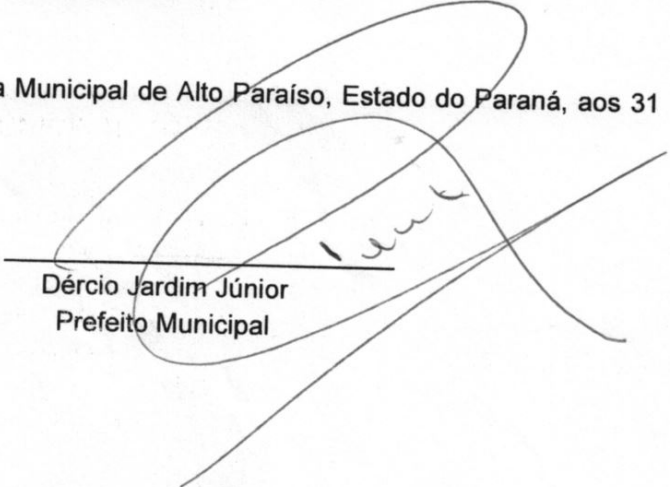
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,  
APROVOU, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Concede-se a reposição do índice inflacionário aos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, fixada em **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois)**, sobre os vencimentos, a partir do mês de janeiro de 2021, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2021.

  
Dercio Jardim Júnior  
Prefeito Municipal